

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

**ATA Nº 15/ 2024**

*DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2024*

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

**Presidente:** Fernando Manuel dos Santos Freire

**Vereador:** Marina Lopes Honório

**Vereador:** Paula Sofia Prada Pontes

**Vereador:** Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

**Vereador:** Manuel José Coimbra Mourato

**FALTARAM OS SEGUINTE:**

**Presidente:**

**Vereador:**

**Vereador:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Agenda de Trabalhos

#### AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2024/07/10

##### \*Período Antes da Ordem do Dia\*

- Email de 9 de julho de 2024 do Bark-Biopark Barquinha – Envio de documentação para apreciação / Bark-Biopark Barquinha.

##### \*Ordem do Dia\*

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação nº 33 de 1 de julho de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Plano de Transportes Escolares do Concelho de Vila Nova da Barquinha para o ano letivo de 2024/2025.*
5. *Proposta de Deliberação nº 49 de 25 de junho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – 50 Anos da União Desportiva de Tancos / Corte de trânsito – Ratificação.*
6. *Proposta de Deliberação nº 50 de 25 de junho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Aniversário do Grupo Motard das Limeiras “Trilha Milhas” / Isenção do pagamento de taxa de ruído.*
7. *Proposta de Deliberação nº 51 de 27 de junho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Festa das Limeiras/ Isenção do pagamento de taxa de ruído.*
8. *Proposta de Deliberação nº 52 de 3 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – 50 Anos da União Desportiva de Tancos / Isenção do pagamento de taxa de ruído – Ratificação.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Agenda de Trabalhos

9. *Abaixo-Assinados de 28 de maio de 2024 e de 4 de junho de 2024 subscritos por vários residentes da Rua dos Bombeiros/ Vila Nova da Barquinha – Funcionamento de Estabelecimento Comercial de Restauração e Bebidas sito na Rua Benvinda da Conceição Pereira / Vila Nova da Barquinha – Horário de funcionamento e estacionamento indevido.*
10. *Proposta de Deliberação nº 34 de 4 de julho de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Renovação anual de Protocolo / Bolsa de Estudo “Vila Nova da Barquinha - Fundação Rotária Portuguesa.*
11. *Informação nº 957 de 2 de julho de 2024 do Núcleo de Apoio Jurídico – Proposta de “Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova da Barquinha” / Términus de Consulta Pública.*
12. *Informação nº 967 de 3 de julho de 2024 do Núcleo de Apoio Jurídico – Proposta de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha / Fim do período de Consulta Pública – Relatório de Consulta Pública.*
13. *Proposta de Deliberação nº 53 de 5 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Procissão Senhor da Ajuda / Corte de trânsito – Atalaia.*
14. *Proposta de Deliberação nº 54 de 5 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Festa de Aniversário do Clube União Desportiva Atalaiense / Isenção do pagamento da Taxa de Ruído.*
15. *Processo nº 30/2008 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Pedro Filipe Lopes Farinha Nunes André – Prorrogação de Isenção de IMI / nº. 6 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais.*
16. *Processo nº 11/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Auto de Divisão de Prédio em Regime de Propriedade Horizontal.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Agenda de Trabalhos

17. *Processo nº 1/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Alteração ao Loteamento / Quinta do Serrado – Vila Nova da Barquinha.*
18. *Processo nº 6/2023 da Divisão André Filipe Fatela Raposo – Caducidade do processo após Audiência Prévia.*
19. *Proposta de Deliberação nº 55 de 5 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Tabela de Preços para o Centro Municipal de Atividade Física Aquagym / Novas ofertas.*
20. *Proposta de Deliberação nº 56 de 5 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – 18º Aniversário “Grupo Motard das Limeiras - Trilha Milhas” / Isenção do pagamento da Taxa de Alvará.*
21. *Ata nº 1 de 1 de julho de 2024, da Comissão de Toponímia – Aprovação de designação de “Rua do Bairro da Minhoca” para o arruamento situado em perpendicular à Rua de São Luís, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.*
22. *Informação de 8 de julho de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.*
23. *Informação nº 4348 de 9 de julho de 2024 do Gabinete Técnico Florestal – Solicitação de Parecer / Pedido de autorização prévia para as ações de rearboração AGROZEL – Agropecuária do Zêzere, S.A. – PR.005806.2024.*
24. *Email de 10 de julho de 2024 da GWP Ibérica Wood Products, Lda. – Manifestação de intenção de Aquisição dos Lotes nºs. 36 e 37 do CDN – Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha à Mandara, Lda. / Exercício do Direito de Preferência do Município.*
25. **Atendimento ao Público.**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 15/2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 10 DE JULHO DE 2024, INICIADA ÀS 15:30 HORAS  
E CONCLUÍDA ÀS 16:15 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER  
ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/07/2024

### ATA Nº 15/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. ----

### ABERTURA DA REUNIÃO

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

### Período Antes da Ordem do Dia

\* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 9 de julho de 2024 do Bark-Biopark Barquinha, através do qual foi enviada documentação para apreciação relativa projeto do Bark-Biopark Barquinha.

### **A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

***APROVAÇÃO E ASSINATURA*** -----

A Ata número 14 de 26 de junho de 2024, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara e Secretário. -----

**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 9 de julho de 2024, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **3.105.929,23€** desdobrado da seguinte forma:

**- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –**

Dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e nove euros e sessenta e três cêntimos.

**- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -**

Trezentos e trinta mil, duzentos e dezanove euros e sessenta cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**



**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

**\*Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/06/25, Proc. n.º 86/2020 – Deferir a Ana Sofia Bernardo Sobrinho, residente na Rua Casal da Cré, nº 1-A, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de legalização de telheiro, do prédio sito Rua Casal da Cré, nº 1-A, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/06/25, Proc. n.º 30/2017 – Deferir a Megan Ferreira Bogas, residente na Rua da Fonte, nº 1, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para construção de anexo, garagem e arrecadação, do prédio sito Rua da Fonte, nº 1, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/06/27, Proc. n.º 15/2024 – Deferir a Renato Arrabaça Marques Aparício, residente na Rua da Cardiga, nº 3/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para construção de moradia unifamiliar com telheiro, piscina e alteração de muro de vedação confinante com a via pública, do prédio sito Rua Salgueiro Maia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/07/03, Proc. n.º 15/2024 – Deferir a André Miguel Furtado Alves Gralha, residente na Rua D. Afonso Henriques, nº 49, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de legalização de telheiro, do prédio sito Rua da Paz, Lote 3, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/07/05, Proc. n.º 308/1988 – Deferir a António Vítor Faustino Aleixo, residente na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 52/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para construção de moradia unifamiliar



com garagem, muro de vedação e alteração de anexo, do prédio sito Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 52/ Vila Nova da Barquinha.

**\*Indeferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/06/24, Proc. n.º 77/2023 – Indeferir a Edite Serrano Monteiro Rufino, residente na Rua Luís de Camões, nº 3, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de construção de anexo, piscina e alteração de muro de vedação confinante com via pública, do prédio sito na Rua de Além, nº 2, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 33 de 1 de julho de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Plano de Transportes Escolares do Concelho de Vila Nova da Barquinha para o ano letivo de 2024/2025**

Síntese:

Tendo em conta que a organização e a gestão dos Transportes Escolares constituem competência dos Municípios (nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro) e o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação (deliberação tomada em reunião de 28 de junho de 2024), foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação o Plano de Transportes Escolares para o ano Letivo de 2024/2025.



**DELIBERAÇÃO Nº 227/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2024/2025, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 49 de 25 de junho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: 50 Anos da União Desportiva de Tancos / Corte de trânsito – Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2 de julho de 2024, que aprovou o corte de trânsito na Avenida Cais de Tancos / Tancos, no dia 7 de julho de 2024, das 10:00horas às 19:00 horas, para realização da festividade de “50 Anos da União Desportiva de Tancos”, que teve a oferta de um almoço convívio para os seus sócios, na Zona Ribeirinha de Tancos.

**DELIBERAÇÃO Nº 228/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 2 DE JULHO DE 2024, QUE AUTORIZOU O CORTE DE TRÂNSITO NA AVENIDA CAIS DE TANCOS, NO DIA 7 DE JULHO DE 2024, DAS 10:00HORAS ÀS 19:00 HORAS,**



**PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE “50 ANOS DA UNIÃO DESPORTIVA DE TANCOS.”**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 50 de 25 de junho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Aniversário do Grupo Motard das Limeiras “Trilha Milhas” / Isenção do pagamento de taxa de ruído**

Síntese:

O Grupo Motard das Limeiras vai assinalar, no dia 13 de julho de 2024 o seu 18.º aniversário, e irá contar com um almoço convívio e animação musical na sua sede em Limeiras / Praia do Ribatejo.

Nestes termos, e tendo em conta a natureza do evento e o pedido realizado pela entidade organizadora, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal, isentar o referido Grupo do pagamento devido pela emissão de Licença Especial de Ruído (10,80€).

**DELIBERAÇÃO Nº 229/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO MOTARD DAS LIMEIRAS DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO REFERIDO GRUPO, A REALIZAR NO PRÓXIMO DIA 13 DE JULHO DE 2024, NOS TERMOS PROPOSTOS “.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 51 de 27 de junho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Festa das Limeiras/ Isenção do pagamento de taxa de ruído**

Síntese:

As Festas de Verão das Limeiras / Praia do Ribatejo, vão ter lugar nos dias 3, 4 e 5 de agosto de 2024.

Nestes termos, e tendo em conta a natureza do evento e o pedido realizado pela entidade organizadora, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal, isentar a Comissão de Festas das Limeiras, do pagamento devido pela Emissão de Licença Especial de Ruído (10,80€ / dia), para realização do evento em apreço:

No âmbito da emissão da referida licença os horários previstos na mesma serão os seguintes:

- 02/08/2024 - Entre as 20h00 e as 02h00 do dia 3 de agosto (dia de montagens);
- 03/08/2024 - Entre as 20h00 e as 03h00 do dia 4 de agosto;
- 04/08/2024 - Entre as 20h00 e as 03h00 do dia 5 de agosto;
- 05/08/2024 - Entre as 20h00 e as 03h00 do dia 6 de agosto.

**DELIBERAÇÃO N° 230/2024**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A COMISSÃO DE FESTAS DAS LIMEIRAS DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE VERÃO DAS LIMEIRAS, QUE VÃO TER LUGAR NOS DIAS 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2024, NOS TERMOS PROPOSTOS “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 52 de 3 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: 50 Anos da União Desportiva de Tancos / Isenção do pagamento de taxa de ruído – Ratificação.**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 3 de julho de 2024, que isentou a União Desportiva de Tancos do pagamento devido pela emissão de Licença especial de Ruído (10,80€), para realização da festividade de “50 Anos da União Desportiva de Tancos”, que se realizou no passado dia 7 de julho de 2024.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 231/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 3 DE JULHO DE 2024 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL A UNIÃO DESPORTIVA DE TANCOS, FICOU ISENTA**



**DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO, PARA REALIZAÇÃO DE CONVÍVIO “50 ANOS DA UNIÃO DESPORTIVA DE TANCOS”, QUE TEVE LUGAR NO DIA 7 DE JULHO DE 2024“.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Abaixo-Assinados de 28 de maio de 2024 e de 4 de junho de 2024 subscritos por vários residentes da Rua dos Bombeiros/ Vila Nova da Barquinha*

**ASSUNTO: Funcionamento de Estabelecimento Comercial de Restauração e Bebidas sito na Rua Benvinda da Conceição Pereira / Vila Nova da Barquinha – Horário de funcionamento e estacionamento indevido**

Síntese:

Foram presentes ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e deliberação, 2 (dois) Abaixo-Assinados de Múncipes, que vieram através dos mesmos, expor ao Município situação que os tem vindo a afetar (relativa a ao estabelecimento “Pastelaria Barquinha” e que segundo os mesmos, necessita de uma solução.

Descrevem os mesmos que, entre outros, existe ruído para além do razoável, que provoca algum incómodo para os que habitam perto do referido estabelecimento.

Consultado o processo relativo ao licenciamento da ocupação de espaço público do referido estabelecimento, constatou-se que, se encontram por liquidar as taxas de ocupação do espaço público com esplanada e toldo

**DELIBERAÇÃO Nº 232/2024**



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROMOVER A EXECUÇÃO FISCAL DAS TAXAS DEVIDAS PELOS RESPETIVOS EXPLORADORES DO ESTABELECIMENTO (PASTELARIA SITA NA RUA DOS BOMBEIROS, R/C DO Nº 1 / VILA NOVA DA BARQUINHA), BEM COMO NOTIFICAR O ATUAL EXPLORADOR PARA, QUERENDO, E NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE PRONUNCIAR SOBRE O TEOR DOS PRESENTES ABAIXO-ASSINADOS “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

#### **Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 34 de 4 de julho de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Renovação anual de Protocolo / Bolsa de Estudo “Vila Nova da Barquinha - Fundação Rotária Portuguesa**

Síntese:

A Fundação Rotária Portuguesa é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem como objetivos o companheirismo, mérito e ética profissional, e melhoria da comunidade, e que desenvolve um programa de bolsas para o ensino secundário e superior, ao nível nacional, que visa apoiar e acompanhar estudantes residentes em Portugal economicamente carenciados, para frequência do Ensino Secundário não-obrigatório e do Ensino Superior de graduação.

Nestes termos, em 18 de maio de 2018 foi assinado Protocolo Bolsa de Estudo “Vila Nova da Barquinha/FRP”, celebrado entre a Câmara Municipal, o Rotary Ckube do



Entroncamento e Fundação Rotária Portuguesa, com vista à atribuição de uma bolsa de estudo do ensino superior.

Assim, e tendo em consideração que compete à Câmara Municipal “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*” (cfr. alínea hh) do nº1 do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a renovação do Protocolo “Bolsa de Estudo – Vila Nova da Barquinha/FRP”, de acordo com o nº 3 do mesmo.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 233/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RENOVAR O PROTOCOLO “BOLSA DE ESTUDO- VILA NOVA DA BARQUINHA / FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA”, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO, O ROTARY CLUBE DO ENTRONCAMENTO E A FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 957 de 2 de julho de 2024 do Núcleo de Apoio Jurídico*

**ASSUNTO: Proposta de “Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova da Barquinha” / Términus de Consulta Pública**

Síntese:



Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 24 de abril de 2024 (Deliberação nº 142/2024), e para cumprimento do estipulado nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, a proposta de “Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova da Barquinha”, foi sujeito a Consulta Pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, durante o qual todos os interessados tiveram oportunidade de se pronunciarem sobre o referido Projeto de Regulamento.

Durante o período de consulta pública (de 2024/05/21 a 2024/07/02, não foram recebidas neste Município, quaisquer sugestões e/ou reclamações relativamente ao mesmo.

Nestes termos, e encontrando-se cumpridas as formalidades legais exigidas, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação a referida Proposta de Regulamento, que deverá posteriormente ser submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal (cfr. alínea k), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g), do nº 1 do artigo 25º da referida Lei, na sua redação atual).

#### **DELIBERAÇÃO Nº 234/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E SUBMETER O MESMO À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA K) DO Nº 1, DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, CONJUGADA COM A ALÍNEA G) DO Nº 1, DO ARTIGO 25º DA REFERIDA LEI, NA SUA REDAÇÃO ATUAL “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**



### **Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 967 de 3 de julho de 2024 do Núcleo de Apoio Jurídico*

**ASSUNTO: Proposta de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha / Fim do período de Consulta Pública – Relatório de Consulta Pública.**

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito em 13 de março de 2024 e para cumprimento do estipulado no nº 8 do artigo 7º, do Anexo da Resolução nº 30/2015 de 7 de maio de 2015 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a Proposta de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha, foi sujeita a Consulta Pública pelo prazo de 30 dias, durante o qual todos os interessados tiveram oportunidade de se pronunciarem sobre a referida Proposta de Plano.

Durante o período de consulta pública (de 2024/05/03 a 2024/06/14, não foram recebidas neste Município, quaisquer sugestões e/ou contributos relativamente ao mesmo.

Assim, e de acordo com o estipulado no nº 9 do artigo 7º, do Anexo da Resolução nº 30/2015 de 7 de maio de 2015 da Comissão Nacional de Proteção Civil, foi elaborado o Relatório da Consulta Pública, que deverá ser submetido à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Nestes termos e tendo em conta a anterior deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião de 13 de março de 2024 e o previsto no nº 9 do artigo 7º, do Anexo da Resolução nº 30/2015 de 7 de maio de 2015, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação o referido Relatório de Consulta Pública e a Proposta de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha,



na sua versão original, uma vez que, durante o período de Consulta Pública não foram apresentadas quaisquer observações e/ ou sugestões.

O referido Plano deverá também ser remetido à ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil para emissão de parecer, nos termos previstos no nº 2 do artigo 5º. da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual.

Após a emissão de Parecer positivo da ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a Proposta de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha, deverá ser submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 5º. da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea g), do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 235/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO O RESPETIVO RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA E SUBMETTER OS REFERIDOS DOCUMENTOS À ANEPC – AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL, PARA EMISSÃO DE PARECER, NOS TERMOS PREVISTOS NO Nº 2 DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 65/2007, DE 12 DE NOVEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 53 de 5 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*



**ASSUNTO: Procissão Senhor da Ajuda / Corte de trânsito – Atalaia**

Síntese:

No próximo dia 15 de agosto de 2024, a Paróquia de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Assunção de Atalaia vai levar a efeito, a Procissão do Senhor Jesus da Ajuda (saída da Igreja Matriz de Atalaia, Rua Patriarca D. José até ao cruzamento do café “STOP”, seguindo pela Rua do Rossio até à cabine da EDP e Rua Paulino José Correia, Rua do Senhor Jesus d’Ajuda até à Capela do Senhor Jesus d’Ajuda).

Nestes termos, por forma a evitar o congestionamento de trânsito e atendendo ao pedido realizado pela organização, o Vereador senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao órgão executivo Municipal, a aprovação de corte de trânsito, a partir das 10h30, considerando o referido percurso.

**DELIBERAÇÃO Nº 236/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O CORTE DE TRÂNSITO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024, PARA REALIZAÇÃO DA PROCISSÃO DO SR. JESUS DA AJUDA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 54 de 5 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Festa de Aniversário do Clube União Desportiva Atalaiense / Isenção do pagamento da Taxa de Ruído**



**Síntese:**

No dia 20 de julho de 2024 a União Desportiva Atalaiense vai comemorar o seu aniversário, com música ao vivo na sede da sua associação, na Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

Assim, e tendo em consideração o pedido da entidade organizadora e a natureza do evento a realizar, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão executivo Municipal, isentar a referida Associação do pagamento devido (10,80€), relativo a emissão de licença especial de ruído, entre as 20h00 do dia 20 de julho e as 01h00 do dia 21 de julho/2024.

**DELIBERAÇÃO Nº 237/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE FESTA DE ANIVERSÁRIO DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, QUE TERÁ LUGAR NO PRÓXIMO DIA 20 DE JULHO DE 2024”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 30/2008 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Pedro Filipe Lopes Farinha Nunes André*

**ASSUNTO: Prorrogação de Isenção de IMI / nº. 6 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais**

**Síntese:**

Por requerimento de 6 de maio de 2023, requereu o Sr. Pedro Filipe Lopes Farinha Nunes André, residente no Largo 1.º de Dezembro, n.º 15/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na referida morada, com a área de 325,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2135, da Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 395/20020820, que se digne a Câmara Municipal nos termos do n.º 6 do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, prorrogar a isenção de IMI atribuída.

**A informação técnica sustenta:**

“ Pretende-se que a Câmara certifique que o prédio, sito no Largo 1.º de Dezembro, n.º 15, em Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 2135, fração A, e descrito na CRP sob o n.º 395-A da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, se encontra de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), para, conforme disposto no n.º 6 do mesmo artigo, ter acesso à prorrogação da isenção do IMI.

De acordo com o relatório da comissão de vistorias, em vistoria realizada em 29/05/2024, o estado de conservação do prédio é excelente. Assim, e tendo em conta que se trata da habitação própria e permanente da requerente, julgo estarem reunidas as condições para certificar o solicitado, propondo-se a sua aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal”.

**DELIBERAÇÃO N.º 238/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMI NOS TERMOS REQUERIDOS E DE**



**ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

### **Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 11/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.*

**ASSUNTO: Auto de Divisão de Prédio em Regime de Propriedade Horizontal**

Síntese:

Por requerimento de 1 de julho de 2024, requereu a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte /Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um prédio urbano sito em Torrinha, Lote 11/ Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 2152, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1477/20200205, da freguesia e Concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo à sua divisão em propriedade horizontal, que se digne a Câmara Municipal certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 3 (três) frações autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, com saídas diretamente para a via pública.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a divisão do prédio sito na Praceta da Lameira, lote 11, em Vila Nova da Barquinha inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2152 da freguesia de Vila Nova da Barquinha, em regime de propriedade horizontal, com 3 frações autónomas destinadas a



habitação cada uma de tipologia T3 com 2 pisos, garagem, e logradouro comum repartido afeto ao uso exclusivo de cada fração.

De acordo com a informação da fiscalização de 04/07/2024, o prédio urbano assinalado nas plantas de localização e de implantação reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto pelas frações autónomas descritas no anexo ao requerimento, pelo que não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara municipal, de acordo com o art.º 66º do RJUE, na sua redação atual, o deferimento da pretensão, de acordo com o Auto de Propriedade Horizontal em anexo.

Ao prédio será atribuído o número 2 de polícia, do seguinte modo:

- Fração A: número 2-A de polícia;
- Fração B: número 2-B de polícia;
- Fração C: número 2-C de polícia”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 239/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO CERTIFICAR NOS MESMOS TERMOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 1/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.*

**ASSUNTO: Alteração ao Loteamento / Quinta do Serrado – Vila Nova da Barquinha**



Síntese:

Por requerimento de 5 de julho de 2024, requereu as Construções Carlos Barros & filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte/Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio rústico, sito na Quinta do Serrado/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 15.221,08 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 161, da Secção Q, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1513, que se digne a Câmara Municipal aprovar alteração à Licença de Loteamento nº 2/2024, que consiste na redução do número de pisos em 12 lotes, e consequentemente das cêrceas respetivas; aumento de área de implantação; redução de área bruta de construção total, substituição de áreas de anexos por pérgulas e realocização de contentores de reciclagem e de RSU, e 2 lugares de estacionamento.

A informação técnica sustenta:

“É requerida uma alteração à Licença de Loteamento n.º 2/2024, no prédio situado na Quinta do Serrado, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, registado na CRP de Vila Nova da Barquinha com o n.º 1513, com a área de 15.221,08m<sup>2</sup>, com o registo de 30 lotes de habitação.

As alterações propostas consistem:

- Redução do n.º de pisos em 12 lotes (17 a 22, e 25 a 30), e consequentemente das cêrceas respetivas;
- No aumento da área de implantação total em 21,20m<sup>2</sup>;
- Na redução da área bruta de construção total em 756,80m<sup>2</sup>;
- Substituição das áreas dos anexos por pérgulas, com exceção dos lotes 1, 8, 15, 16, 23 e 24;
- Relocização de contentores de reciclagem e de RSU, e de 2 lugares de estacionamento.

Para o efeito, o requerente procedeu à entrega das correções das peças desenhadas n.º 2 e n.º 3.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/07/2024

De acordo com o PDM, a proposta mantém o enquadramento nos índices e parâmetros.

Síntese da edificabilidade e parâmetros alterados:

Designação	Projeto	Máx. PDM	Observações
Área de implantação - habitação (m2)	3.945,20	4.156,29	
Área de implantação - anexos (m2)	200,00		
Área bruta construção - habitação (m2)	6.391,20	8.312,59	
Área de construção - anexos (m2)	200,00		
N.º pisos acima da C. S. - Habit. / Anexos	2 e 1 / 1	4 / 1	Cérceas: 6,50 e 3,50 / 3,50
Coefficiente de ocupação do solo	0,249	0,25	
Índice de utilização do solo	0,396	0,50	

A operação de alteração ao loteamento não está sujeita a consulta pública, por não ultrapassar nenhum dos limites previstos no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, na sua redação atual, para o qual remete o n.º 1 do art.º 20.º do RMUE.

Também não há lugar ao previsto no n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, dado que o promotor é o titular de todos os lotes. E face às alterações pretendidas, considera-se ser dispensada a consulta a entidades exteriores dado que as alterações propostas se conformam com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres já emitidos (n.º 5 do mesmo artigo).

A proposta não exige alterações às condições a observar na execução das obras de urbanização, nem quanto à caução já prestada.

**Conclusão:**

Em face do exposto, e efetuada a apreciação nos termos do art.º 21.º do RJUE, propõe-se o deferimento da alteração à licença de operação de loteamento por simples deliberação da câmara municipal.

Após deliberação, deverá ser emitida resposta nos termos do art.º 4.º-A do RJUE, na sua redação atual, conforme Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro, e comunicada officiosamente à conservatória do registo predial (incluindo as peças desenhadas - Planta de Síntese) para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração, dando lugar a aditamento à licença”.



**DELIBERAÇÃO Nº 240/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO TITULADO PELA LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 2/2024, SITO NA QUINTA DO SERRADO / VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PROCEDER À EMISSÃO DO RESPETIVO ADITAMENTO À LICENÇA DE LOTEAMENTO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 6/2023 da Divisão André Filipe Fatela Raposo*

**ASSUNTO: Caducidade do processo após Audiência Prévia**

Síntese:

Na sequência do deferimento do licenciamento de construção de muro e portões confinantes com a via pública, e tendo-se verificado que a licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 ano, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

Durante o referido período de audiência prévia (até 2024/05/22) o interessado não se pronunciou.

A informação técnica sustenta:



“O deferimento do licenciamento identificado em título, foi comunicado pelo ofício n.º 376, de 27/02/2023, verificando-se que a licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 ano.

O processo esteve em período de audiência prévia do interessado (ofício n.º 564, de 08/05/2024), sem que o requerente se pronunciasse no prazo estabelecido, o qual terminou em 22/05/2024, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se o requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo.

Poderá também comunicar-se que, nos termos do art.º 72.º do RJUE, o titular da licença que haja caducado, pode apresentar nova licença, e utilizar os elementos que instruíram o processo anterior (devendo verificar eventuais aspetos referentes às alterações introduzidas ao RJUE, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro e respetivas portarias), desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, após este prazo, não existirem alterações de facto ou de direito que justifiquem nova apresentação”.

#### **DELIBERAÇÃO N.º 241/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**



**Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 55 de 5 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Tabela de Preços para o Centro Municipal de Atividade Física Aquagym / Novas ofertas**

Síntese:

A prática de atividades desportivas desempenha um papel vital na criação de uma comunidade saudável e ativa a vários níveis, tais como: da promoção da saúde e bem-estar, da socialização, da educação e aprendizagem, da melhoria da qualidade de vida e dos benefícios físicos, mentais e emocionais.

Assim, e considerando que a promoção da atividade física e do desporto são atribuições e competências das Autarquias Locais ( Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) e ainda o início da próxima época no Centro Municipal de Atividade Física – Aquagym, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão executivo Municipal a aprovação de novo tarifário, no qual foi contempla uma atualização, resultante da oferta de combinação de serviços de piscina e ginásio, promovendo assim a possibilidade de os utentes poderem usufruir de ambos os serviços num pacote único combinado.

**DELIBERAÇÃO Nº 242/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A TABELA DE PREÇOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADE FÍSICA AQUAGYM, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS”.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação n.º 56 de 5 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: 18.º Aniversário “Grupo Motard das Limeiras - Trilha Milhas” / Isenção do pagamento da Taxa de Alvará**

Síntese:

O Grupo Trilha Milhas com sede em Limeiras / Praia do Ribatejo vai levar a efeito, no próximo dia 13 de julho de 2024, a Prova Desportiva designada “18.º Aniversário – Trilhas Milhas”, que consiste na realização de um Passeio de Motas.

Para o efeito, solicitou o referido Grupo a devida autorização / licenciamento para a realização de atividade/ Passeio de Motas.

Nestes termos, atendendo ao pedido efetuado pelo Grupo Trilha Milhas e que este tipo de atividades atrai bastantes participantes, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão Executivo Municipal, isentar o referido Grupo do pagamento devido (22,40€) pela emissão de Alvará para realização da atividade / passeio supramencionado.

**DELIBERAÇÃO N.º 243/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO TRILHA MILHAS DE LIMEIRAS / PRAIA DO RIBATEJO, DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**



**DESPORTIVA “18º ANIVERSÁRIO – TRILHA MILHAS”, QUE TERÁ LUGAR NO PRÓXIMO DIA 13 DE JULHO DE 2024”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

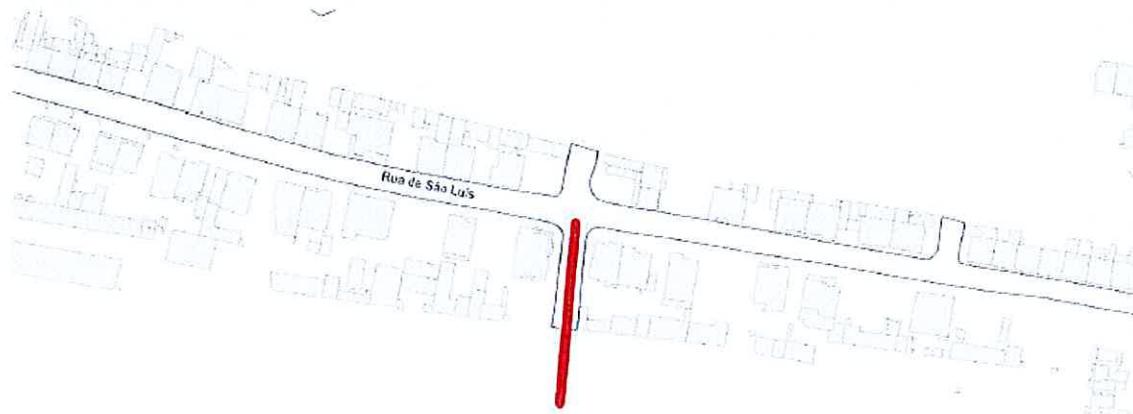
**Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Ata nº 1 de 1 de julho de 2024, da Comissão de Toponímia*

**ASSUNTO: Aprovação de designação de “Rua do Bairro da Minhoca” para o arruamento situado em perpendicular à Rua de São Luís, Atalaia / Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação de proposta, a Ata nº 1 /2024 da Comissão de Toponímia, da reunião realizada no dia 1 de julho de 2024, e através da qual a referida Comissão, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta da Junta de Freguesia de Atalaia, para a designação de Rua do Bairro da Minhoca do arruamento situado em uma perpendicular da Rua de São Luís – Atalaia / Vila Nova da Barquinha.





**DELIBERAÇÃO Nº 244/2024**

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DA COMISSÃO DE TOPONÍMIA, PARA O ARRUAMENTO SITUADO NUMA PERPENDICULAR DA RUA DE SÃO LUÍS – ATALAIA / VILA NOVA DA BARQUINHA, E DESIGNAR O FERIDO ARRUAMENTO DE RUA DO BAIRRO DA MINHOCA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

**Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 8 de julho de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis**

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 8 de julho de 2024, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

O anúncio que consta da referida lista é o seguinte:

- Nº de pedido 90950/2024 de 02/07/2024;
- Nº de pedido 91054/2024 de 03/07/2024;
- Nº de pedido 91147/2024 de 03/07/2024;



- N° de pedido 92337/2024 de 04/07/2024;
- N° de pedido 92917/2024 de 05/07/2024.

**DELIBERAÇÃO N° 245/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação n° 4348 de 9 de julho de 2024 do Gabinete Técnico Florestal*

**ASSUNTO: Solicitação de Parecer / Pedido de autorização prévia para as ações de rearborização AGROZEL – Agropecuária do Zêzere, S.A. – PR.005806.2024**

A informação técnica sustenta:

“1. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto e Decreto-Lei 32/2020 de 1 de julho, os pedidos de autorização para as ações de (re)arborização são submetidos a consulta prévia obrigatória da Câmara Municipal no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências.

2. Por mail, datado de 5-06-2024, vem o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF, I.P.) solicitar a emissão do parecer referente ao pedido de rearborização apresentado pelo requerente AGROZEL – Agro-Pecuária do Zêzere S.A., mais solicitando que no âmbito das competências do Município que o ICNF, I.P. seja



informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT e quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.

3. O pedido de rearborização com o código PR.005806.2024, foi submetido ao ICNF, I.P. e encontra-se disponível para consulta na plataforma eletrónica SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica, pelo que, sobre o projeto, cumpre-me informar o infracitado.

4. A área da exploração é de 8,10 ha, existindo a pretensão de rearborização seis parcelas.

4.1.1 - Parcela 1 – Rearborização de 1,87 ha com Eucalipto e totalmente inserida no concelho de Tomar.

4.1.2 - **Parcela 2 - Rearborização de 0,40 ha com Eucalipto e totalmente inserida no concelho de Vila Nova da Barquinha.**



Parcela 2 – Rearborização com Eucalipto

4.1.3 - Parcela 3 – Rearborização de 1,99 ha com Eucalipto e totalmente inserida no concelho de Tomar.

4.1.4 - **Parcela 4 – Rearborização de 1,31 ha com Eucalipto e totalmente inserida no concelho de Vila Nova da Barquinha.**



Parcela 4 – Rearborização com Eucalipto

**4.5** - Parcela 5 – Arborização de 0,55 ha com Pinheiro-manso e parcialmente inserida no concelho de Vila Nova da Barquinha.



Parcela 5 – Arborização com Pinheiro Manso

**4.6** – Parcela 6 – Rearborização de 1,99 ha com Eucalipto e totalmente inserida no concelho de Tomar.

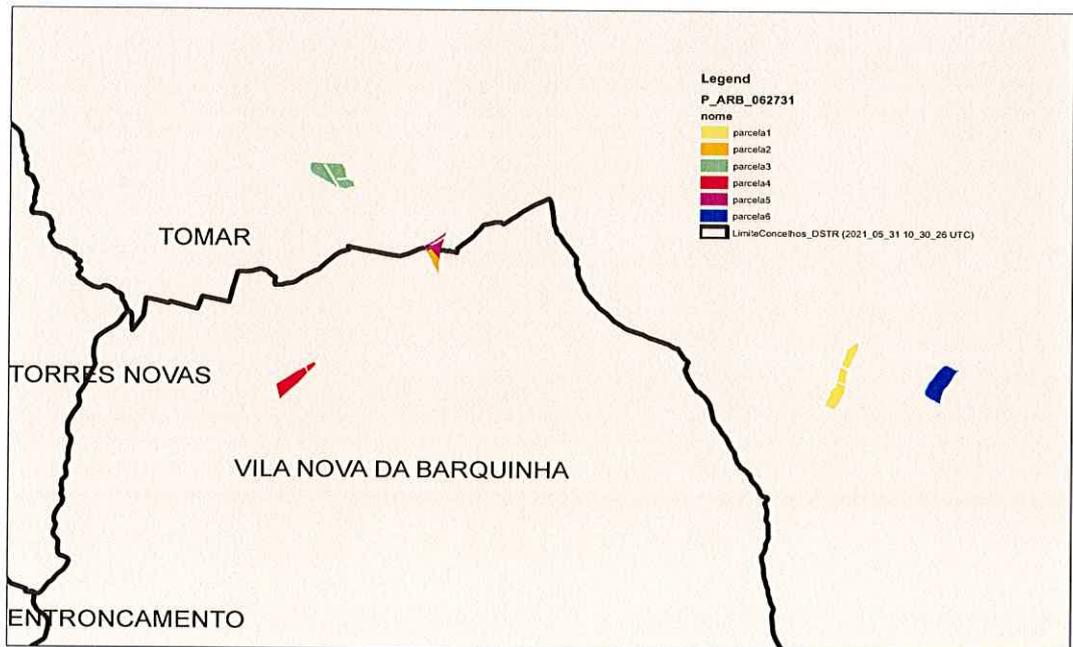
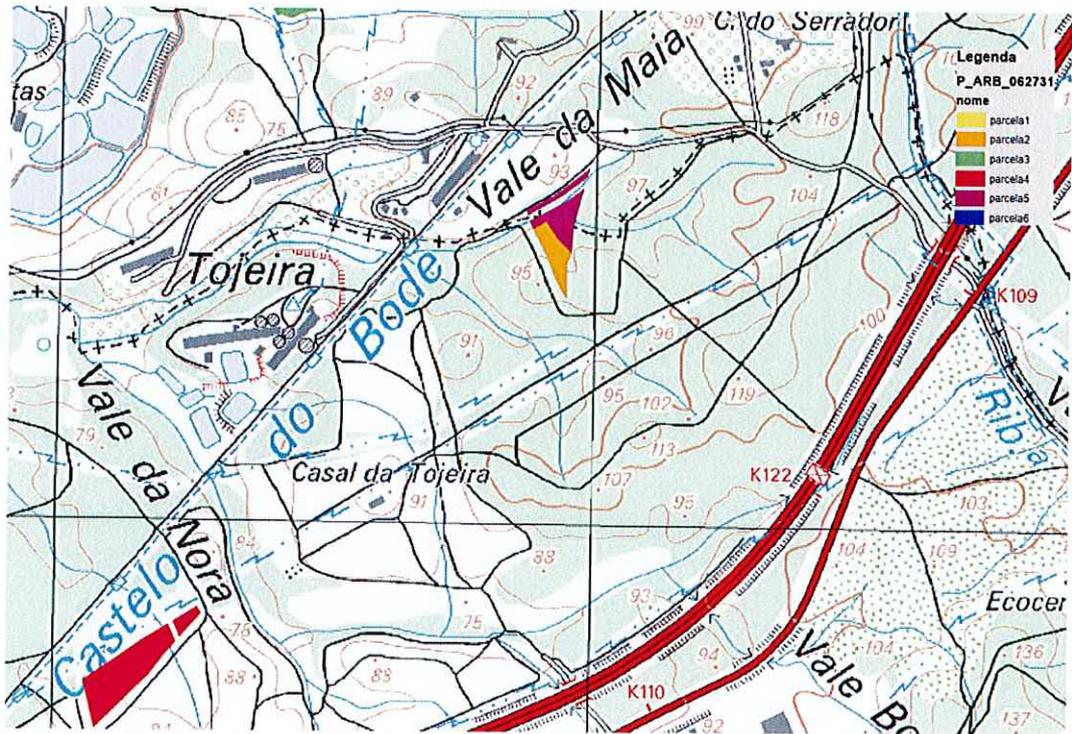
No Cadastro Predial (Finanças) as parcelas 2 e 5 está totalmente inserida em Tomar. No entanto a nível Administrativo as mesmas estão no concelho de Vila Nova da Barquinha.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



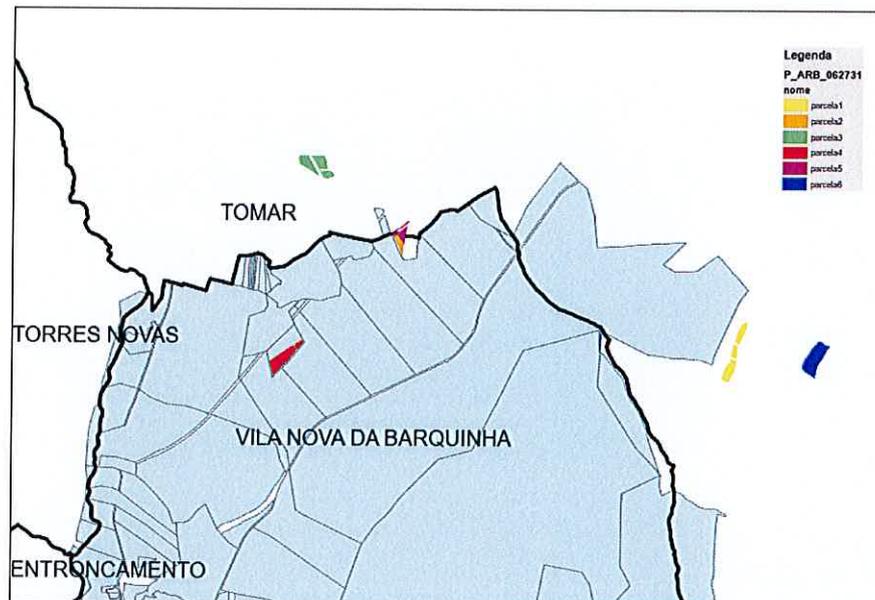
Ata da Reunião Ordinária de 10/07/2024

## ENQUADRAMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E TOMAR – GERAL E LIMITES ADMINISTRATIVOS





ENQUADRAMENTO NO CADASTRO PREDIAL – VILA NOVA DA BARQUINHA



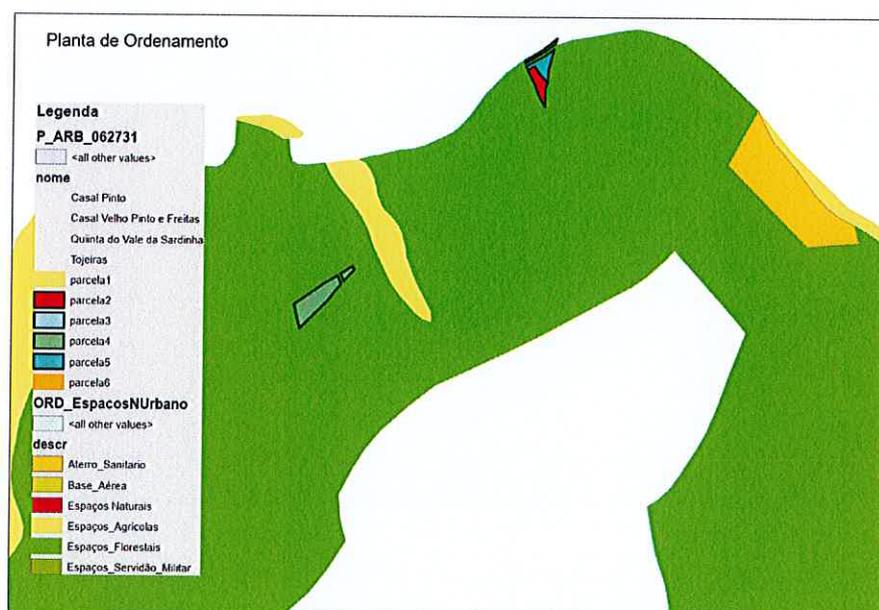
6. Nos termos da lei supracitada, entende-se «Rearborização», a ação de reinstalar árvores de espécies florestais, por sementeira ou plantação, em terrenos que já tenham sido ocupados por floresta, nos últimos 10 anos, e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4, “Estão sujeitas a autorização do ICNF, I.P., as ações de arborização e rearborização que se realizem: .Em áreas territoriais de mais do que um município”.

ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE  
VILA NOVA DA BARQUINHA E CONDICIONANTES LEGAIS APLICÁVEIS

a) **Planta de Ordenamento** - Qualificação do Solo: a parcela insere-se em espaço classificado e qualificado como Espaço Florestal, ficando interditas, sem prejuízo das restrições e condicionantes constantes da lei, nestes espaços as práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em práticas de exploração ou destinadas a ocupações expressamente autorizadas



para cada classe e categoria de espaço, conforme preceituado no artigo 15.º do Regulamento do PDM (Resolução de Conselho de Ministros n.º 116/94, de 15 de Novembro).



**b) Planta de Condicionantes - RAN (Reserva Agrícola Nacional):** as áreas objeto da Ação de arborização com pinheiro manso e rearborização com eucalipto não estão inserida em RAN

**c) Planta de Condicionantes - REN (Reserva Ecológica Nacional):** as áreas objeto da Ação de arborização com pinheiro manso e rearborização com eucalipto não estão inserida em REN

**d) Enquadramento das ações pretendidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho de Vila nova da Barquinha em vigor:**

- Faixas de Gestão de Combustível: o projeto não está abrangido por faixas e mosaicos de parcelas de gestão de combustível.

- Mapa das áreas ardidas: área não foi percorrida por incêndios nos últimos 10 anos;



- Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal>: espaço classificado com perigosidade de incêndio baixa ou média;
- Mapa de Rede Viária Florestal: parcelas com boa acessibilidade através da rede viária complementar de 3ª ordem.

Neste seguimento, considera-se não existir inconveniente à rearborização com a espécie eucalipto-comum e arborização com pinheiro manso nas parcelas identificadas.

Fase ao exposto, estando o projeto devidamente enquadrado no PDM de Vila Nova da Barquinha e no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, propõe-se à consideração superior a emissão de parecer favorável”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 246/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À OPERAÇÃO DE REARBORIZAÇÃO CM A ESPÉCIE EUCALIPTO-COMUM E ARBORIZAÇÃO COM PINHEIRO MANSO, NOS TERMOS PRETENDIDOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 10 de julho de 2024 da GWP Ibérica Wood Products, Lda.*

**ASSUNTO: Manifestação de intenção de Aquisição dos Lotes nºs. 36 e 37 do CDN – Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha à Mandara, Lda. / Exercício do Direito de Preferência do Município**



Síntese:

Por email de 10 de julho de 2024 veio a Sociedade por Quotas GEP Ibérica Wood Products, Lda., manifestar o seu interesse na aquisição dos Lotes nºs 36 e 37 do CDN- Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, confinantes com as suas instalações, uma vez que o alvará de licença para os referidos lotes já se encontra caducado.

Assim, e uma vez que o Município goza do direito legal de preferência sobre os referidos lotes de terreno, será necessário que este, renuncie ao mesmo.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 247/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO NA VENDA DOS LOTES NºS. 36 E 37 DO CDN – CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO CERTIFICAR O NÃO EXERCÍCIO DO REFERIDO DIREITO DE PREFERÊNCIA, NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DO CDN- CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos**

**«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 10/07/2024

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2117 a 2433/2024, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **290.559,16€** (duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e dezasseis cêntimos). \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO <sup>a)</sup> \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo